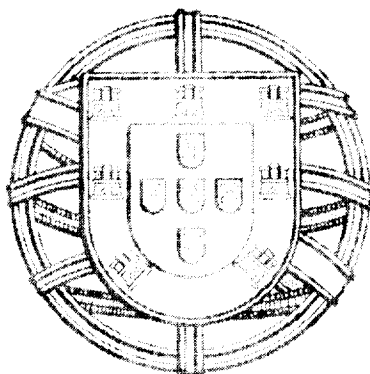




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 36/87:

Exonera do cargo de secretário-adjunto do Governador de Macau, sob proposta deste, o Dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino 3958-(2)

Decreto do Presidente da República n.º 37/87:

Nomeia para o cargo de secretário-adjunto do Governador de Macau, sob proposta deste, o Dr. José António Rebelo da Silva Barreiros..... 3958-(2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 36/87

de 6 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos dos artigos 137.º, alínea *h*), da Constituição e 16.º, n.º 1, da Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

É exonerado do cargo de secretário-adjunto do Governador de Macau, sob proposta deste, o Dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino.

Assinado em 6 de Novembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Decreto do Presidente da República n.º 37/87

de 6 de Novembro

O Presidente da República decreta, nos termos dos artigos 137.º, alínea *h*), da Constituição e 16.º, n.º 1, da Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o seguinte:

É nomeado secretário-adjunto do Governador de Macau, sob proposta deste, o Dr. José António Rebelo da Silva Barreiros.

Assinado em 6 de Novembro de 1987.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 8\$00